



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 COMDEPI.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conforme seu Regimento Interno, amparados nos artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Lei Municipal n.º 245/2018; o Plano de Aplicação/COMDEPI para o exercício de 2024; e ainda conforme assembleia realizada no dia 22 de maio de 2026. E as normas regulamentares estabelecidas para a seleção de projetos.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece, em seu artigo 48, a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento às pessoas idosas junto ao CMDPI;

CONSIDERANDO Que a Comissão de Inscrição e Registro, designada pela Resolução do CMDPI n.º 05/2026, procedeu à análise da documentação e dos planos de trabalho apresentados;

CONSIDERANDO Que foram observados os critérios de regularidade jurídica, técnica e financeira das entidades requerentes;

CONSIDERANDO Que o parecer conclusivo da Comissão foi submetido à apreciação do plenário do COMDEPI em 22 maio de 2026.

Art. 1º Ficam aprovados e deferidos os pedidos de inscrição/registro dos programas, projetos e serviços das entidades constantes na tabela abaixo:



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VIGÊNCIA
1	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM	51.615.975/0001-65	02/06/2028

Art. 2º Os registros aprovados terão validade de **02 anos**, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo as entidades requerer a renovação no prazo mínimo de 90 dias antes do vencimento.

Art. 3º A Secretaria Executiva do COMDEPI procederá à comunicação formal às entidades interessadas e à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA, 02 DE JUNHO DE 2026.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

Iolanda Batista Vieira

IOLANDA BATISTA VIEIRA
Presidente do COMDEPI